



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 016/2026

**APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA
INTERNA (PAAI) PARA O EXERCÍCIO DE
2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBITIRAMA/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Ibitirama, no âmbito do Poder Executivo

CONSIDERANDO que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro da Lei complementar nº 101/2000, Lei n 4.320/1964, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º e seus incisos da Lei Municipal nº 801/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno em medir e avaliar a eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA para o exercício de 2026, que segue anexo, como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – O Plano anual de Auditoria Interna (PAAI) da Prefeitura Municipal de Ibitirama, para o exercício de 2026, dispõe sobre procedimentos de análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Poderão ser realizadas auditorias especiais, em sistemas administrativos não compreendidos neste Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º - O cronograma de atividades que consta nas tabelas do PAAI poderá sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessárias.

Art. 4º - Caberá a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, prestar os esclarecimentos orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito
Ibitirama-ES, 13 de janeiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Controladoria Geral

Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2026

Ibitirama-ES

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES. CEP: 29.540-000.
Telefone: (28) 3199-1147 E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, apresenta o Plano Anual de Auditoria – PAAI para o exercício de 2026, que disponibiliza o planejamento dos procedimentos de auditoria e controle a serem executados no respectivo ano, bem como a normalização operacional que será empregada como balizador das atividades propostas.

O presente **Plano Anual de Auditoria Interna**, tem por objetivo estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas para o exercício de 2026.

No planejamento estão previstas as ações de controle que serão executadas durante o exercício de 2026, visando à elaboração dos relatórios e parecer conclusivo sobre as contas de gestão e de governo, considerando o que dispõe a legislação de regência.

A elaboração dos relatórios e parecer conclusivo seguirão as orientações propostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme Instrução Normativa nº 68/2020 e Resolução nº 227/2011, ficando a cargo da UCCI as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, considerou-se ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências), manifestações do TCE-ES acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações do controle interno pendentes de implementações.

Tais análises permitirão à UCCI formular recomendações técnicas com o objetivo de garantir finanças públicas equilibradas, assegurar a efetividade das políticas públicas e preservar ambientes éticos no setor público.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, nas Normas Gerais de Direito Financeiro – Lei nº 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município, Lei nº 801/2012 e demais Legislações, assim como nas normas específicas do TCE-ES (Instrução Normativa nº 68/2020 e Resolução nº 227/2011).

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

O planejamento das ações de auditoria foi pautado considerando os seguintes fatores:

- a) Capacidade técnica e operacional da UCCI;
- b) Relevância, materialidade e vulnerabilidade de itens prioritários para análise em auditoria;



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

- c) Acompanhamento das recomendações emitidas no exercício de 2025 pela UCCI;
- d) Fragilidades ou ausências de controles observados;
- e) Determinações do TCE-ES, bem como de outros órgãos de controle externo;
- f) Disponibilidade de horas para execução das atividades.

4. AUDITORIAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

As ações de auditoria planejadas conforme PAAI objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das UG's, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de Instruções Normativas.

As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none">➤ <i>Elaboração dos documentos iniciais para instrução do processo de auditoria:</i><ul style="list-style-type: none">– <i>Plano de Auditoria;</i>– <i>Termos de Designação e de Não Impedimento;</i>– <i>Termos de Apresentação da Equipe e de Comunicação da Auditoria;</i>– <i>Matriz de Planejamento;</i>– <i>Projeto de Fiscalização;</i>– <i>Plano Amostral;</i>➤ <i>Estudo prévio do setor a ser auditado, bem como das legislações que o normatizam;</i><ul style="list-style-type: none">➤ <i>Envio das comunicações ao prefeito e aos setores auditados;</i>➤ <i>Envio das solicitações de informações aos órgãos auditados, bem como das datas em que serão realizadas visitas aos locais dos mesmos.</i>
EXECUÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ <i>Recebimento, análise e processamento estatístico das documentações e processos disponibilizados pelos Setores, de acordo com os parâmetros pré-definidos;</i><ul style="list-style-type: none">➤ <i>Inspeção online e física de documentos e processos;</i>➤ <i>Realização de entrevistas com os servidores para mais esclarecimentos em caso de dúvidas;</i>➤ <i>Visitas aos locais auditados quando necessário;</i>➤ <i>Elaboração da Matriz de Achados (que eventualmente poderá deixar de ser elaborada, em detrimento da emissão direta do Relatório de Auditoria).</i>
RELATÓRIO	<ul style="list-style-type: none">➤ <i>Discussões com o supervisor do trabalho sobre as evidências de Auditoria encontradas e elaboração do relatório preliminar;</i><ul style="list-style-type: none">➤ <i>Revisão do Relatório Preliminar e elaboração do Relatório Final de Auditoria.</i>
ACOMPANHAMENTO	<ul style="list-style-type: none">➤ <i>Realização de novas entrevistas, visitas e análises documentais para averiguar se houve a correção das irregularidades e falhas detectadas;</i><ul style="list-style-type: none">➤ <i>Elaboração do Relatório de Acompanhamento.</i>



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

ATIVIDADES DE AUDITORIA PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026					
1. Itens de abordagem prioritária					
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.1	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo
1.2. Gestão Previdenciária					
1.2.1	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	<ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9.717/1998, art.1º• Lei 8.212/1991• Lei Local• Regime de competência	Análise documental; revisão analítica.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

1.2.2	Retenção/Repasso das contribuições previdenciárias parte servidor	<ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9717/1998 art. 1º.• Lei 8.212/1991• Lei Local	Análise documental; revisão analítica; conciliação	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.3	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento	<ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9717/1998 art. 1º.	Análise documental; indagação.	Avaliar, no RPPS onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio, com base em modificação do plano de custeio normal e/ou suplementar.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
1.3. Limites constitucionais e legais					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.3.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69 e Instrução Normativa TC 76/2021	Revisão analítica	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
1.3.2	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do	Análise Documental	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a	Contas de Governo



**Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito**

		ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.		12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	
1.3.3	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Análise Documental	Avaliar quadrimensalmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
2. Itens de abordagem complementar					
2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA					
2.1.1	Transparência na gestão - realização de audiências públicas	LC 101/2000, art.48, parágrafo único.	Análise documental	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de Governo
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária					



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

2.2.1	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Análise Documental	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Contas de Governo
2.3. Gestão patrimonial					
2.3.1	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64,art. 67.	Análise Documental	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.2	Dívida ativa e demais créditos tributários - cancelamento	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstos na LDO.	Contas de Governo (consolidado) Contas de Gestão (UG responsável pela dívida ativa)
2.3.3	Cancelamento de passivos	CRFB/88 art. 37, caput, c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBCT 16.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Contas de Gestão (Todas as UG's)



Governo Municipal de Ibitirama-ES

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Os pontos de controle prioritários e complementares acima foram extraídos da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 que: "Estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências".

5. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, quais sejam TCE-ES, MP-ES, MPC-ES, CGU e TCU, além da participação em reuniões, cursos de capacitação e atendimento de consultas técnicas e assessoramento às UG's e acompanhamento das atividades referente à Consulta Pública realizada no mês de dezembro/2025.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente planejamento foi elaborado considerando a estrutura atual da UCCI, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Por todo exposto, apresentamos o **Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI**, relativo ao exercício de 2026, para análise e aprovação.

Ibitirama/ES, 13 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO FALEIRO
Controlador Geral do Município
Dec. Municipal nº 036/2025

IPERCILIANA CRISTINA BERNARDO PROVETI
Analista de Controle Interno
Mat. 006391

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ibitirama